Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
Rio Grande do Norte

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR À JUNTA MÉDICA DO ESTADO.

01 – Nome:	02 – Matrícula:	03 – Nº Da Guia:
04 – Órgão Encaminhador:		
05 – Função:	06 – Cargo:	
07 – Lotação:		
08 – Endereço do Servidor:		
09 – Solicitação: ( ) Licença Para Tratamento Saúde – Art.48 §2º - LCE 308/2005 ( ) Readaptação em Outra Função – Art.48 §3º - LCE 308/2005 ( ) Licença por Acidente em Serviço – Art.48 §1º - LCE 308/2005 ( ) Licença Gestante – Art.50 – LCE 308/2005 ( ) Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família – Art.98 – LCE 122/1994 ( ) Reversão – Art.25 – LCE 122/94 ( ) Remoção – Art.36 – LCE 122/94 ( ) Prorrogação ( ) Outras		
10 – Data de Emissão:		
11 – Comparecer à Junta Médica Até:		
CONFOME REGULAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 308 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005 ARTIGO 48 §5º E 6º: **O SEGURADO SOMENTE DEVE SER ENCAMINHADO AO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DE GESTOR PREVIDENCIÁRIO QUANDO A INCAPACIDADE ULTRAPASSAR QUINZE(15) DIAS, NO PERÍODO DE 60 DIAS FINDA A 1ª LICENÇA.**		
12 – Recolhe: ( ) IPERN ( ) INSS		
13 – Assinatura do Servidor:		
14 – Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato:		

Ao comparecer à Junta Médica o servidor deverá apresentar:

1 – IDENTIDADE DO SERVIDOR (ORIGINAL);

2 – ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL);

3 – CONTRA-CHEQUE (CÓPIA OU ORIGINAL)

Em caso de licença maternidade o servidor deverá comparecer à junta médica portando a certidão de nascimento ou certidão de nascido-vivo (cópia e original).

Em caso de licença para acompanhamento de pessoa da família é necessário a presença do parente doente.